



000000000001

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

---

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**N.º 03/2018**

**OBJETO: LOCAÇÃO DA LICENÇA DE USO , DE SOFTWARE**

**DATA DO PROCESSO: 02 de janeiro de 2018**

**CONTRATADO: AGISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE MURIBECA - SERGIPE**  
**CNPJ: 32.894.420/0001-55**

Ofício nº s/n 2018

Muribeca/SE, 02 de janeiro de 2018.

Autorizo!

Em 02/01/2018

José Carlos Hora da Conceição

Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, objetivando a prestação de serviços sobre a Locação de Licença de Uso de Software, estando o dispêndio com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês, e sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios, na dotação abaixo especificada relativa ao exercício de 2018:

01 – Câmara Municipal de Muribeca  
2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.  
1001 - Fonte de Recurso

Atenciosamente,

*José Augusto Silva Santos*  
José Augusto Silva Santos

CPF nº 901.187.315-72

Diretor Financeiro

A Sua Excelência  
José Carlos Hora da Conceição  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Muribeca – Sergipe





0000000000003

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

PORTARIA Nº 001/2018  
DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente Licitação  
CPL, da Câmara municipal de Muribeca.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 20, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Muribeca Sergipe, e considerando o disposto no art.28-a, inciso VI do Regimento Interno desta Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os funcionários para comporem a Comissão Permanente de Licitação CPL, da Câmara Municipal de Muribeca, os quais por este serviço não perceberão remuneração, com seus respectivos cargos:

- I – Presidente: Liliane Melo de Almeida – CPF – 068.867.975-73
- II – Secretário: Jose Augusto Silva Santos – CPF - 901.187.315-72
- III – Cristina Gomes Santos, CPF nº 013.921.335-05

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Muribeca – SE, 02 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA  
José Carlos Hora da Conceição  
Presidente

  
José Carlos Hora da Conceição  
CPF – 009.459.425-24  
Presidente



0000000000004

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

---

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o PORTARIA N.º 001, de 02 de janeiro de 2018, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Muribeca/SE, Responsáveis pelos processos administrativos de licitação, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Muribeca/SE, 02 de janeiro de 2018.

*José Carlos Hora da Conceição*  
**José Carlos Hora da Conceição**  
CPF n.º 009.459.425-24

**PRESIDENTE**

**PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL – Software Gestão Pública**



Razão Social:

**CAMARA MUN. VEREADORES DE MURIBECA.  
32894420000155**

Endereço : PRAÇA GETULIO VARGAS S/N CENTRO 49.780-000  
**MURIBECA - SE**

Email: CAMARAMURIBECA@GMAIL.COM

Fone: (79)3342-1217 Contato: <<CONTATO\_CLIENTE>>

Proposta Nº: 2057 Data de Emissão: 02/01/2018

Prezados Senhores,

O objetivo deste documento é apresentar a Proposta comercial para Implantação, Manutenção, treinamento e suporte técnico ao Licenciamento de uso de software referente ao um módulo ou por completo do AgPortal, conforme descrito no decorrer desta proposta.

Esperamos atender às expectativas e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimento adicionais.

Aracaju, 02/01/2018

Atenciosamente,

  
**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ nº 04.497.198/0001-11**

**JOELIO ROCHA**

Sócio Administrador  
Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE  
CPF nº 893.564.545-15  
Estado Civil: Casado  
Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969  
Coroa do Meio – Aracaju –SE.

**JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**

Sócia Administradora  
Carteira de Identidade: 3.393.008-2 SSP/SE  
CPF nº 482.008.675-87  
Estado Civil: Casada  
Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº. 969  
Coroa do Meio – Aracaju –SE. CEP: 49.035-810



## Modernização da Gestão Pública

Na atualidade, vivemos uma revolução tecnológica e organizacional intensa na Administração Pública, dessa forma, alguns gestores encontram dificuldades para acompanhá-la. Perfeitamente compreensível. Sendo que toda essa transformação requer uma reestruturação organizacional, uma gestão diferenciada de RH, tecnologia de ponta e uma excelente gestão de informação.

Ainda que o conteúdo pareça espinhoso, trata-se apenas de uma transformação, que após implantada proporcionará um melhor desempenho da formulação de políticas públicas, com transparência, qualidade das informações e maior participação da sociedade.

A qualidade da informação é unânime quanto a sua importância na tomada de decisões, sendo esse um ponto de relevante discussão no processo, pois a falta, o excesso e a defasagem de informações emperram a possibilidade de implantação de novas políticas públicas. A administração pública deve ser eficiente, ágil, com a finalidade da possível equalização da cidadania.

## Empresa

A Ágape Sistemas e Tecnologia é uma empresa focada em soluções corporativas baseadas na Tecnologia da Informação, especialmente no que se refere ao fornecimento de serviços profissionais e de componentes de software voltados para o planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos de gestão Pública.

## Visão

Torna-se uma referência no mercado de Sergipe e do Brasil, tendo sua imagem associada à competência técnica, o estreitamento das parcerias com seus clientes e à capacidade de inovar e criar.

Assegurar aos funcionários um ambiente de trabalho motivador, oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal irrestrito acesso às informações e um modelo de gestão baseado na descentralização das responsabilidades.

## Missão

Prover Soluções de Tecnologia da Informação para organizações públicas do Estado de Sergipe e do Brasil desenvolvendo e integrando sistemas incorporando tecnologias emergentes e contribuindo para o crescimento dos clientes e das pessoas que fazem parte da organização.

## Pessoas

- Relacionamento próximo, atendimento personalizado, transparente e ágil;
- Consultores especialistas na cadeia de valores dos segmentos;
- Gestão de pessoas alinhada a constantes processos de qualificação e capacitação;
- Profissionais certificados, altamente capacitados e com expertise em grandes projetos.

## Flexibilidade

- Designar soluções fim a fim e sob medida para o seu negócio;
- Flexibilidade técnica e comercial para avaliar, detalhar e criar soluções que atendam as necessidades específicas de sua empresa;
- Foco no cliente.

## Solidez



- Empresa com mais de dez anos de experiência em Gestão Pública;
- Garantia da evolução tecnológica.

**Mais que serviços e produtos de alta qualidade, a sua administração ganha um parceiro de confiança e criadores de soluções que simplificam processos, criam melhorias e contribuem para o sucesso da sua gestão.**

## **Gestão da Tecnologia da Informação aliada a Gestão Pública**

Tecnologia da informação voltada para a Gestão Pública propõe planejar, implantar e operacionalizar programas e projetos de políticas públicas, além de dominar as principais bases legais que regulamentam a gestão pública e as práticas de gestão, objetivando o aprimoramento dos processos e da capacidade governativa dos agentes públicos. Nossa tecnologia atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal. Suas atividades centram-se no desenvolvimento de software que auxilia o planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas. A empresa possui sólidos conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento, com equipe profissional busca a otimização da capacidade de governo.

### **Prezado(a) Cliente.**

AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., empresa de serviços de Tecnologia da Informação, através de seus diretores e colaboradores, compromete-se com a melhoria da eficácia do seu sistema de gestão. A política de satisfação da Agsistemas é atender ou exceder as necessidades e desejos dos clientes, com produtos e serviços de qualidade, inscrita no CNPJ sob nº 04497198000111 com Inscrição Estadual sob o nº 271103159, sediada à Rua São Cristóvão nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju (SE), CEP 49.055-620, vem através desta, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta comercial conforme abaixo:

Licenciamento mensal de programa de informática customizáveis e Serviço de cessão de direito de uso mensal de programas de informática de Gestão Pública.

## **Descrição dos Produtos e/ou Serviços**

Email: [agape@agapesistemas.com.br](mailto:agape@agapesistemas.com.br)  
Site: [www.agapesistemas.com.br](http://www.agapesistemas.com.br)

Rua: São Cristóvão, Nº 1514, Bairro: Getúlio Vargas  
Cep: 49055-620  
CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9  
Tel: ++55 79 3213 0114 / Fax: ++55 79 3222 8907



COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGDOC - INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS	M/P	12,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
00005	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - INFORMAÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO/RH	M/P	12,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
00004	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO	M/P	12,00	R\$ 355,00	R\$ 4.260,00
00003	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PUBLICA	M/P	12,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
00002	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGISTICA - ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	M/P	12,00	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
00001	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHA/RH - FOLHA DE PAGAMENTO E RH	M/P	12,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
00007	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO N 12.527/2011	M/P	12,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.300,00</b>	<b>R\$ 39.600,00</b>

Legenda: M/P = Mês por Período.

Legenda: M/P = Mês por Período.

**Total Mensal: R\$ 3.300,00**  
 (três mil e trezentos reais)  
**Total Global: R\$ 39.600,00**  
 (trinta e nove mil e seiscentos reais)  
**Desconto:**  
 % 0,00  
**Prazo Contratual:**  
 12 Meses

## Condições Gerais

Agape S.A.

Email: [agape@agapesistemas.com.br](mailto:agape@agapesistemas.com.br)  
 Site: [www.agapesistemas.com.br](http://www.agapesistemas.com.br)

Rua: São Cristóvão, Nº 1514, Bairro: Getúlio Vargas  
 Cep: 49055-620  
 CNPJ: 04.497.198/0001-11 / Inscrição Estadual: 27.110.315-9  
 Tel: ++55 79 3213 0114 / Fax: ++55 79 3222 8907





Rua Manoel Inácio Teixeira, 06  
Suissa – Aracaju/SE  
Tel.: (79) 3222-0610 Fax: (79) 3222-0620  
[www.diretriz.net](http://www.diretriz.net) [diretriz@infonet.com.br](mailto:diretriz@infonet.com.br)

## PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA DE MURIBECA -SE

Segue proposta para desenvolvimento de modulo especifico para exportação de dados.

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	UNIT.	GLOBAL
1	Digitalização de documentos	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	Portal da Transparência Folha de Pagamento/RH	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
3	Portal do Servidor	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
4	Contabilidade	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
5	Almoxarifado/Patrimônio e Compras	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
6	Folha de Pagamento e RH	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
7	Lei de Acesso a informação	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

**TOTAL MENSAL R\$ 3.820,00**

**TOTAL GLOBAL : R\$ 45.840,00**

Validade da proposta: 60 dias.

Pagamento: A combinar

Aracaju 28 dezembro de 2017

DIRETRIZ SOLUÇÕES

**Sanchey Comércio e Serviços Ltda.**

C.N.P.J. : 05.627.887 / 0001-66  
R. 90, 36b - Quadra 165 - Cond. Res N.S de Fátima.  
Marcos Freire II - Nossa Senhora do Socorro / Sergipe

E-mail: cheyenne\_fmc@hotmail.com  
Tel. (0xx79) 3043-2174 | 9977-4810 | 8835-5164

[www.sanchey.com.br](http://www.sanchey.com.br)

## Proposta Comercial

À  
CAMARA MUNICIPAL DE MURIBECA - SE

Apresentamos abaixo nossa proposta para prestação de serviços neste conceituado Município conforme objeto citado abaixo:

**Objeto:**

Doze meses de Instalação e configuração, treinamento e Licença de Uso Mensal de sistemas de:

Digitalização de documentos -----	R\$ 150,00 --- R\$ 1.800,00
Portal da Transparência Folha de Pagamento/RH -----	R\$ 250,00 --- R\$ 3.000,00
Portal do Servidor -----	R\$ 400,00 --- R\$ 4.800,00
Contabilidade-----	R\$ 740,00 --- R\$ 8.880,00
Almoxarifado/Patrimônio e Compras-----	R\$ 700,00 --- R\$ 8.400,00
Folha de Pagamento-----	R\$ 680,00 -- R\$ 8.160,00
Lei de Acesso a informação -----	R\$ 620,00 -- R\$ 7.440,00

**Valor:**

Será cobrado o Valor Mensal de R\$ 3.540,00  
Totalizando um Valor Global de R\$ 42.480,00

Validade: 60 dias.  
Pagamento: A Combinar.

Nossa Senhora do Socorro, 29 de Dezembro de 2017.

  
Sanchey Comércio e Serviços Ltda.



000000000010

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

JUSTIFICATIVA

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA  
Publique-se, providencie-se o contrato  
Muribeca/SE, 02 de janeiro de 2018.

**José Carlos Hora da Conceição**

**Presidente**

**CPF nº 009.459.425-24**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBEXA, ESTADO DE SERGIPE**, instituída nos termos do Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2017, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para possível contratação de prestação de serviços sobre a Locação de Licença de Uso software, entre a Câmara Municipal de Muribeca e a empresa **Agistemas Comércio de Informática Ltda**, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.

CONSIDERANDO, que pelas dificuldades impostas pelo modelo econômico atual, a Câmara Municipal de Muribeca não teve a oportunidade de organizar os seus serviços com o seu próprio pessoal, seja pela falta de qualificação profissional, seja pela rápida evolução da legislação que se abate diariamente sobre a Administração Municipal, requerendo, destarte, a existência de uma perfeita e saudável consultoria na área do direito público, e que transmita a segurança para o Legislativo, através da sua confiabilidade operacional. Assim, se vê na premência da contratação de serviços técnicos, onde no universo do Estado de Sergipe, a empresa **Agistemas Comércio de Informática Ltda**, se configura com o conceito de notória especialização, tendo inclusive pós-graduação na área.

CONSIDERANDO, que os serviços solicitados a serem prestados, são daqueles que taxativamente se arrima nos perfilhados no Art. 13, o que com precisão, encontra amparo no inciso III, do mesmo artigo, porquanto, os serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, estão elencados naquele dispositivo legal. Frise-se ainda, por oportuno, que o inciso V, do Art. 13, da





000000000011

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

lei nº 8.666/93 se reporta a "patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

....." de forma bem abrangente, não fazendo assim quaisquer restrições à consultoria jurídica.

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

*"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado." (o destaque é nosso.*

CONSIDERANDO, que a empresa **Agistemas Comércio de Informática Ltda**, preenche os requisitos exigidos no parágrafo acima transcrito, conforme se depreende da vasta documentação que acompanha e instrui a presente justificativa, corroborada pela lição do imortal administrativista Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

*"... serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral – aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós graduação ou estágios de aperfeiçoamento".*

CONSIDERANDO, que a capacitação técnica do citado profissional, atende, completamente, as necessidades da execução dos nossos serviços.

CONSIDERANDO, que a empresa **Agistemas Comércio de Informática Ltda**, conserva um comportamento ético exemplar e um bom entendimento com os órgãos públicos que se relacionam com esta Câmara.

CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que a empresa. **Agistemas Comércio de Informática Ltda**, no campo da sua



000000000012

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 25, § 1º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, em se tratando de profissionais deste naipe, inclusive, não sendo reajustado em relação ao valor contratado no ano de 2017, onde a empresa **Agsistemas Comércio de Informática Ltda**, vai executar os serviços de forma satisfatória.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Muribeca, pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 25, inciso II, em harmonia com o Art. 13, inciso V, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Muribeca, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Muribeca/SE, 02 de janeiro de 2018.

*Liliane Melo de Almeida*

**Liliane Melo de Almeida**

**Secretária**

**CPF nº 068.867.975-73**

*José Augusto Silva Santos*

**José Augusto Silva Santos**

**Secretário**

**CPF nº 901.187.315-720**

*Cristina Gomes Santos*

**Cristina Gomes Santos**

**Membro**

**CPF nº 013.921.335-05**



000000000013

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

---

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2018 para contratação a prestação de serviços sobre a Locação de Licença de Uso Software, junto a empresa **Agistemas Comércio de Informática Ltda**, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Muribeca /SE, 02 de janeiro de 2018.

*Liliane Melo de Almeida*  
**Liliane Melo de Almeida**  
**Presidente da CPL**  
**CPF nº 068.867.975-73**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA - SERGIPE

CNPJ: 32.894.420/0001-55

000014

MINUTA DO CONTRATO \_\_\_\_/2018

Contrato de prestação de serviços sobre a Locação de Licença de Uso Softavare, Suporte e Implantação de Sistemas que CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA E EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ART. 13 LEI 8.666/93).

## DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA, situada a Praça Getúlio Vargas nº 240 - Centro, CEP 49780-000, Estado de Sergipe, CNPJ 32.894.420/0001-5, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada por seu titular, Sr. JOSÉ CARLOS HORA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado na sede deste Município, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, a Agsistemas Comércio de Informática Ltda situada na cidade de Aracaju-SE, à Rua São Cristovão, nº 1514, Getúlio Vargas, CEP 49055-620, Tel. (79) 3222-8907, CNPJ: 04.497.198/0001-11, Inscrição Estadual 27.110.315-9, neste ato representada pela senhora Josiane de Melo Scavelo Rocha, de agora em diante denominada REVENDA/CONTRATADA.

## DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de prestação de serviços sobre a Locação de Licença de Uso Mensal de Software, nos seguintes módulos conforme proposta:

AGFOLHA/RH – FOLHA DE PAGAMENTO E RH

AGLOGÍSTICA – ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS

AGOP – ORDEM DE PAGAMENTO

GESTOR - CONTABILIDADE PÚBLICA.

PORTAL DO SERVIDOR - CONTRA CHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -INFORMAÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO – RH;

AGDOC - INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS;

ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA - SERGIPE

CNPJ: 32.894.420/0001-55

000015

a) *Licença de Uso* é o direito objetivo que tem a CONTRATANTE de uso e gozo da versão executável de cada sistema/módulo, sem o caráter de exclusividade e por tempo determinado.

b) *Manutenção* são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento de cada sistema/módulo, excluindo-se todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

c) *Suporte Técnico* é todo e qualquer atendimento para a CONTRATANTE, devidamente agendado entre as partes, prestado em sua sede ou na sede da CONTRATADA.

d) *Sistema/módulo (software ou programa)* é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal de Muribeca

2.001- Administração da Câmara Municipal

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001

## DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pago pela CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

## VII - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

## VIII DO PRAZO:

O presente contrato terá prazo de vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

a) A CONTRATADA se compromete a manter sempre a disposição da CONTRATANTE, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada sistema/módulo.



000000000016

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

b) A CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição do técnico da CONTRATADA, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

c) A CONTRATADA proporcionará, através da *Manutenção* e durante a *Garantia*:

- O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada *sistema/módulo* foi desenvolvido;
- As alterações em cada *sistema/módulo*, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- As novas versões de cada *sistema/módulo* e
- Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada *sistema/módulo*, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da CONTRATANTE que, para agilizar e economizar no suporte remoto e na obtenção de novas versões, disponibilizará em sua sede acesso via INTERNET bem como o uso de programas como MSN e/ou SKYPE.

d) O comparecimento do *técnico da CONTRATADA na sede* da CONTRATANTE será requisitado e agendado junto a CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência.

e) Durante o processo de implantação e treinamento inicial para utilização de cada *sistema/módulo* objeto do presente contrato, a CONTRATADA, poderá oferecer cursos práticos em laboratórios, sendo os encargos decorrentes de cada treinamento de responsabilidade da CONTRATANTE.

f) Em qualquer atendimento técnico da CONTRATADA para a CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados deverão ser acompanhados por pessoa habilitada e devidamente indicados pela CONTRATANTE.

g) A CONTRATANTE não poderá sem autorização por escrito da CONTRATADA:

- Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada *sistema/módulo*, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;
- Fazer mau uso de qualquer *sistema/módulo*, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;
- Utilizar o *sistema/módulo* em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da CONTRATADA.





000000000017

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

h) Ficando as despesas com refeição e estadia para a CONTRATANTE, a duração de cada visita deverá obedecer rigorosamente o horário de funcionamento normal da contratante. A visita técnica que for efetuada fora do horário normal de funcionamento, em feriado ou final de semana, terá o seu valor dobrado.

**X. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DE CADA SISTEMA/MÓDULO:**

a) Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado cada *sistema/módulo*, deverá ser comunicada à CONTRATADA por escrito e antes de ser realizada.

b) A CONTRATANTE deverá fazer diária e mensalmente, cópias (backup) de cada sistema/módulo e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

c) Cada solicitação da CONTRATANTE, que descaracterize o projeto inicial, terá seu custo orçado de acordo com o serviço a ser efetuado e só executado após aprovação de cada orçamento.

d) A CONTRATANTE é a única responsável pelos dados digitados, pelas informações extraídas e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada sistema/módulo, seja na operação normal, na forma dolosa ou culposa. Para diminuir a possibilidade de falhas operacionais e visitas técnicas corretivas a CONTRATANTE irá instalar em seus micros computadores aparelhos NO-BREAK e programas ANTI-VIRUS atualizados e ativos diariamente.

e) Somente técnico da CONTRATADA, ou técnico por ela indicado, poderá atender a CONTRATANTE na execução do objeto deste contrato.

**XI. DA GARANTIA:**

a) Cada *sistema/módulo* objeto deste contrato está garantido por 90 (noventa) dias, contados da data deste contrato, de acordo com os arts. 12, 18, 19 e 26 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Por motivo de falência, mudança de ramo ou extinção da CONTRATADA, para que a CONTRATANTE mantenha suas operações normais, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, localizar ou simplesmente informar o nome, endereço e/ou localização de outra firma correlata ao seu ramo de atividade que tenha *sistema/módulo* similar ao do objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação da ocorrência à CONTRATANTE.

**XII. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.



000000000018

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos.

c) A CONTRATADA, declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**XIII. DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

**XIV - DAS MULTAS:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) Quando for exigido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, a qualquer instante, irá gerar os arquivos básicos de cada *sistema/módulo* no padrão TXT (o que permitirá sua leitura por qualquer outro programa/sistema/módulo operacional) e/ou a descrição (*layout*) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as cláusulas deste contrato e usado para fins de migração para outro sistema/módulo.

c) Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988 de 14/12/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, bem como o decreto 96.036 de 12/05/88 e especialmente a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.





000000000019

*[Handwritten signature]*

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

d) As propostas detalhando cada Sistema/módulo, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

e) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

**XVI. DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Muribeca/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Muribeca /SE, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*José Carlos Hora da Conceição  
Presidente da Câmara Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Agistemas Comércio Informática Ltda  
Josiane de Melo Scavelo Rocha  
Sócia*

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_





000000000020

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

---

Ofício s/n°

Muribeca – SE, 02 de janeiro de 2018.

**Senhor Assessor:**

**Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Licitação na modalidade inexigibilidade, e minuta contratual, visando à Locação de Licença de Uso de Software, desta Câmara.**

**Atenciosamente,**

*Liliane Melo de Almeida*  
**Liliane Melo de Almeida**  
**CPF Nº 068.867.975-73**  
**Presidente da CPL**



000000000021

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

PARECER nº 03 /2018

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Inexigibilidade, de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços sobre a Locação de Licença de Uso Software, da Câmara Municipal, emitimos Parecer, da forma que segue.

Inicialmente, cumpre observar que a Inexigibilidade em tela tem a necessidade de sua Justificativa escusada pelo *caput* do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos; entretanto, perfeitamente plausível e legal sua realização.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, II, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, estabelece:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
(*omissis*)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Reportemo-nos, agora, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea “a”, inciso II, também com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98:

Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
(*omissis*)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Por derradeiro, neste foco, o art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 11.107/05, reza:

Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(*omissis*)





000000000022

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;  
III – justificativa do preço;

Portanto, da análise de todos os dispositivos acima enumerados, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui efetivada.

Conquanto a licitação seja a regra para a Administração Pública quando compra ou contrata bens e serviços, a Lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é dispensada, inexigível ou dispensável, como no caso em tela. Assim, no caso de licitação dispensável, a mesma é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, podendo, destarte, a Administração contratar sem a licitação. Então, no caso do art. 24, II, a Lei dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

A Justificativa de Dispensa de Licitação apresentada, embora inexigível sua apresentação, na forma do art. 26, preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante a documentação apresentada, em consonância com o objeto pretendido, principalmente quanto ao seu valor.

Relativamente ao Contrato, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.

Portanto, da análise das minutas que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais já enumerados, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 24, II combinado com o art. 26, parágrafo único, II e III, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as minutas elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Muribeca - SE, 02 de janeiro de 2018.

Assessor Jurídico



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.497.198/0001-11 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>DATA DE ABERTURA</b> 11/05/2001			
<b>NOME EMPRESARIAL</b> AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.19-9-01 - Fotocópias			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R SAO CRISTOVAO		<b>NÚMERO</b> 1514	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 49.055-620	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> GETULIO VARGAS	<b>MUNICÍPIO</b> ARACAJU	<b>UF</b> SE
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> 0000000000		<b>TELEFONE</b> (79) 3222-8907	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 24/09/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 16:39:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**  
CNPJ: **04.497.198/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:48:47 do dia 10/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2018.

Código de controle da certidão: **B8DA.3DE6.1F61.78C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000000000025

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 201700185644

**CNPJ: 04.497.198/0001-11**

**Contribuinte: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/02/2018.

Aracaju (SE), 20 de Novembro de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn\\_valida.wsp](http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp)

Código de Autenticidade: 201700185644ak73

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007.





000000000026

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 428003/2017**

Inscrição Estadual: 27.110.315-9  
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ: 04.497.198/0001-11  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514  
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **12/12/2017 12:30:37**, é válida até **11/01/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Dezembro de 2017

**Autenticação:20171212G5H2BP**



000000000027

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 427882/2017

Inscrição Estadual: 27.110.315-9  
Razão Social: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA, LTDA  
CNPJ: 04.497.198/0001-11  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
Endereço: RUA RUA SAO CRISTOVAO 1514  
GETULIO VARGAS - ARACAJU CEP: 49055620

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/12/2017 12:14:55**, válida até **11/01/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Araçaju, 12 de Dezembro de 2017

**Autenticação:20171212G5GYRV**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



000000000028

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04497198/0001-11  
**Razão Social:** ÁGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
**Nome Fantasia:** AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA  
**Endereço:** RUA SAO CRISTOVAO 1514 / GETULIO VARGAS / ARACAJU / SE / 49015-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

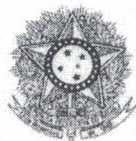
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2017 a 08/01/2018

**Certificação Número:** 20171210-5583842726406

Informação obtida em 12/12/2017, às 13:21:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000000000029

Página 1 de 1  
JK

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.497.198/0001-11

Certidão nº: 140196232/2017

Expedição: 16/11/2017, às 11:31:43

Validade: 14/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000000000030



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	AGSISTEMAS DE COMERCIO E INFORMATICA LTDA	Natureza Certidão:	Execução Fiscal
Nome Fantasia:	AGAPE SISTEMAS	Tipo	de Jurídica / 04.497.198/0001-11
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	14/12/2017 10:54	Data de Validade:	* 13/01/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001575192 *	Nº da Autenticidade:	* 1894586039 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000000000031



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
Razão Social:	AGSISTEMAS DE COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA	Natureza Certidão:	Penal
Nome Fantasia:	AGAPE SISTEMAS	Tipo	de Juridica / 04.497.198/0001-11
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	14/12/2017 10:55	Data de Validade:	* 13/01/2018 *
Nº da Certidão:	*0001575194*	Nº da Autenticidade:	* 6366440591 *

Certifico que NADA CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95.

Observações
a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - <a href="http://www.tjse.jus.br">www.tjse.jus.br</a> - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



000000000032



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	AGSISTEMAS DE COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA	<b>Natureza Certidão:</b>	Execução Patrimonial
<b>Nome Fantasia:</b>	AGAPE SISTEMAS	<b>Tipo</b>	de Jurídica / 04.497.198/0001-11
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Data da Emissão:</b>	14/12/2017 10:55	<b>Data de Validade:</b>	* 13/01/2018 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001575193 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 7178150194 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

As matérias atinentes às Varas de Família e Sucessões são objeto de certidão específica.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





000000000033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE

Jurisdição  
SERGIPE

## ALVARÁ DE HABILITAÇÃO

Nº do Alvará	97	Exercício	2017	Validade	31/12/2017
--------------	----	-----------	------	----------	------------

O Presidente deste CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação apresentada declara que

Razão Social	AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-EPP	Capital Social	R\$ 100.000,00
--------------	---	----------------	----------------

GNPJ	04.497.198/0001-11	Inscrição Estadual		Registro no CRA	PJ-0573
------	--------------------	--------------------	--	-----------------	---------

Endereço	RUA SÃO CRISTÓVÃO, 1514				
----------	-------------------------	--	--	--	--

Bairro	GETÚLIO VARGAS	Cidade	ARACAJU	Estado	SE
--------	----------------	--------	---------	--------	----

está habilitada nos termos da Lei nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade(s) de:

Atividades	DESENV. DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA / LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / MANUTENÇÃO / DIGITALIZAÇÃO / PREST. DE SERV. NA ÁREA DE INFORMÁTICA
------------	--

Responsável Técnico	FELIPE ROCHA DE MELO	CRA/	SE	Nº	4115-01
---------------------	----------------------	------	----	----	---------

Data de Expedição	16/03/2017	 Adm. Sidney Vasconcelos Andrade Presidente CRA-SE nº 1411-01
-------------------	------------	--



EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade: AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

representada por todos os sócios,

**JOELIO ROCHA**

NOME DO SÓCIO: **JOELIO ROCHA**  
 natural de PRÓPRIA-SE (CIDADE E SIGLA DO ESTADO), BRASILEIRO BRASIL (NACIONALIDADE (PAIS)), SOLTEIRO (ESTADO CIVIL)  
 nascido em 08.08.1975 (DATA DO NASCIMENTO), portador do Documento de Identidade nº 1.193.554-3  
 expedido pelo SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)), SE (SIGLA DO ESTADO) CPF nº 8.9.3.5.6.4.5.4.5.1.5 (Nº BÁSICO e CONTROLE)  
 residente na AV. A-13 Nº 113 - CONJ. MARCOS FREIRE II - N.S. DO SOCORRO-SE (TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE)  
CEP-49160-000

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

**FERNANDO RODRIGUES SANTOS**

NOME DO SÓCIO: **FERNANDO RODRIGUES SANTOS**  
 natural de RIO DE JANEIRO-RJ (CIDADE E SIGLA DO ESTADO), BRASILEIRO BRASIL (NACIONALIDADE (PAIS)), CASADO (ESTADO CIVIL)  
 nascido em 16.01.1970 (DATA DO NASCIMENTO), portador do Documento de Identidade nº 20.669.632  
 expedido pelo SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)), SP (SIGLA DO ESTADO) CPF nº 1.0.4.1.0.3.6.1.8.3.6 (Nº BÁSICO e CONTROLE)  
 residente na RUA I Nº 42 - CONJ. LUIZ ALVES EM SÃO CRISTÓVÃO-SE (TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE)  
CEP-49100-000

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

NOME DO SÓCIO

natural de \_\_\_\_\_ (CIDADE E SIGLA DO ESTADO), \_\_\_\_\_ (NACIONALIDADE (PAIS)), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL)  
 nascido em \_\_\_\_\_ (DATA DO NASCIMENTO), portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
 expedido pelo \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)), \_\_\_\_\_ (SIGLA DO ESTADO) CPF nº \_\_\_\_\_ (Nº BÁSICO e CONTROLE)  
 residente na \_\_\_\_\_ (TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE)

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

estabelecida à RUA SÃO CRISTÓVÃO Nº 1690-ARACAJU-SE

vem, de acordo com o art.

da Lei 7256/84, declarar:

- a) Que adotará a Denominação ( ou Razão ) Social de: (  ) ME ou ( ) MI CROEMPRESA;
- b) Que o movimento da receita bruta anual da sociedade não excederá do limite fixado pelo artigo 2º da Lei 7256/84; e
- c) Que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão prevista no art. 3º da Lei 7256/84

Nestes termos  
P. Deferimento

Aracaju, 10 DE ABRIL DE 2001

Joelio Rocha  
Nome do Sócio

Fernando Rodrigues Santos  
Nome do Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/05/01

SOB O NÚMERO:  
010043977  
Protocolo: 010043977

Candida Alves Carvalho  
CANDIDA ALVES CARVALHO  
SECRETARIA GERAL

Sócio

Empresa em constituição (L





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

*Alm. Luciano Vieira do Nascimento*  
Presidente da JUCESE

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**JOSÉLIO ROCHA** 08.08.1975

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	Estado Civil	SOLTEIRO	Profissão	COMERCIANTE	C.I.	1.193.954-5	Orgão Exp.	SSP	UF	SP	Data de Nascimento
Nacionalidade	093564545-15			Endereço Completo	AV. A-13 Nº 113 - CONJ. MARCOS FARIAS II - N.º 6.							
CPF	DO SOCORRO-SE											49160-000
Nº de Cotas	1.000			Capital Subscrito ( R\$ )	1.000,00			Capital Integralizado ( R\$ )	1.000,00			CEP
Capital a Integralizar ( R\$ )				Forma e Prazo de Integralização	EM MOEDAS CORRENTES DO PAÍS, NESTE ATO							

*x Josélio Rocha*  
Gerência e Uso do Nome Comercial

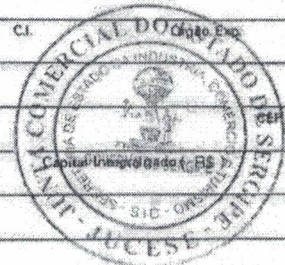
**FERNANDO RODRIGUES SANTOS** 16.01.1970

Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRO	Estado Civil	CASADO	Profissão	COMERCIANTE	C.I.	20.669.632	Orgão Exp.	SSP	UF	SP	Data de Nascimento
Nacionalidade	104103618-36			Endereço Completo	RUA I Nº 42 - CONJ. LUIZ ALVES - SÃO CRISTÓVÃO							
CPF	-SE											49100-000
Nº de Cotas	1.000			Capital Subscrito ( R\$ )	1.000,00			Capital Integralizado ( R\$ )	1.000,00			CEP
Capital a Integralizar ( R\$ )				Forma e Prazo de Integralização	EM MOEDAS CORRENTES DO PAÍS							

*x Fernando Rodrigues Santos*  
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)												Data de Nascimento
Nacionalidade		Estado Civil		Profissão		C.I.		Orgão Exp.		UF		
CPF				Endereço Completo								
Nº de Cotas				Capital Subscrito ( R\$ )				Capital Integralizado ( R\$ )				
Capital a Integralizar ( R\$ )				Forma e Prazo de Integralização								

Gerência e Uso do Nome Comercial



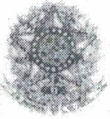
Nome do Sócio (por extenso)												Data de Nascimento
Nacionalidade		Estado Civil		Profissão		C.I.		Orgão Exp.		UF		
CPF				Endereço Completo								CEP
Nº de Cotas				Capital Subscrito ( R\$ )				Capital Integralizado ( R\$ )				
Capital a Integralizar ( R\$ )				Forma e Prazo de Integralização								

Gerência e Uso do Nome Comercial

BL 1305 - PAPEL OFF SET 63 GRAMAS - FOLHA 210x290



000000000036



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**

Nome Comercial

**RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1690 - BAIRRO GETULIO VARGAS - ARACAJU**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

**SE 49055-620**  
UF CEP

**ARACAJU-SE**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**2000**

**1,00**

**2.000,00**

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota ( R\$ )

Capital Integralizado ( R\$ )

**2.000,00**

**DOIS MIL REAIS**

Capital a Integralizar ( R\$ )

Total do Capital ( R\$ )

Capital Total (por extensão)

**2.000,00**

Em Moeda

Em Bens Móveis ( R\$ )

Em Bens Imóveis ( R\$ )

Outros ( R\$ )

**EM MOEDAS CORRENTE DO PAIS, NETE ATO**

Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**10 04 2001**



Indeterminado



Determinado até

/ /

**31 /12 /**

De cada ano

Início de Atividade

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA  
REPARAÇÃO DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICO**

000000000037



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

3



#### CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

#### CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

#### CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

#### CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

#### CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

#### CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão a propriedades dos herdeiros legítimos, se assim desejarem, continuarão como participantes da sociedade. Em caso contrário será a sociedade dissolvida e procedida a sua liquidação.**





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

4



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em ( **04** ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

**ARACAJU** **SE** **10** de **ABRIL** de **2001**  
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: *Joselio Rocha*  
Nome: **JOSILIO ROCHA**

Ass.: *Fernando Rodrigues Santos*  
Nome: **FERNANDO RODRIGUES SANTOS**

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/01  
SOB O NÚMERO: *Candida Alves Carvalho*  
**28200299208**  
Protocolo: 010043870 **CANDIDA ALVES CARVALHO**  
SECRETARIA GERAL

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: *Jose Carlos Reverberi Barreto*  
Nome: **JOSE CARLOS REVEREBERI BARRETO**

Ass.: *Alexandra Gabriel Andrade*  
Nome: **ALEXANDRA GABRIEL ANDRADE**

000000000039



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:**  
**AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.**

A **SOCIEDADE AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, em sede à Rua São Cristovão 1514, bairro Getulio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-Se, inscrita na JUCESE conforme NIRE nº 28200299208, representada pelos seus sócios, **JOÉLIO ROCHA**, brasileiro, natural de Própria-Se, nascido em 08.08.1975, portador do RG. 1.193.454-5 SSP/SE, CPF. 893.564.545-15, comerciante, casado, regime comunhão parcial de bens e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, brasileira, natural de Salvador-Ba, nascida em 21.03.1970, portadora do RG. 3.393.008-2 SSP/SE, CPF. 482.008.675-87, comerciante, casada, regime comunhão parcial de bens, ambos residentes à Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, resolvem de comum acordo procederem as seguintes alterações em seu contrato social:

- 1 – Aumentar o capital social da empresa de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) para R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), utilizando parte do lucro acumulado de exercícios anteriores.
- 2 – Alterar o objeto social da empresa, acrescentando a atividade de Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.
- 3 – A partir dessa data, a sócia **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA** também assinará pela empresa juntamente ao sócio **JOÉLIO ROCHA**, ou cada isoladamente.
- 4 – Alterar o endereço dos sócios da Rua Alexandre F. Barros nº 10, Cond. Filadélfia Edf. Kater Aptº 102, bairro Coroa do Meio, CEP: 49070-010, em Aracaju-Se, para Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

Tendo em vista as alterações havidas, consolidamos o contrato social:

**ENDEREÇO DOS SÓCIOS:**

Rua Delmiro Gouveia, nº 969, bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, em Aracaju-Se.

**CLAUSULA PRIMEIRA: Denominação Social – Sede e Foro:**

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME.

RUA SÃO CRISTOVÃO Nº 1514, BAIRRO: GETÚLIO VARGAS CEP: 49055-620

FORO: ARACAJU-SE.

**CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL:**

O Capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem Mil) quotas a R\$ 1,00(Hum Real) cada, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

**JOÉLIO ROCHA** – Deterá 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

*Joelio Rocha*  
*Josiane de Melo Scavelo Rocha*



000000000040



**JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA** – Deterá 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

**CLAUSULA TERCEIRA – PARZO DE DURACÃO:**

A sociedade iniciou suas atividades em 11.05.2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE SOCIAL:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL:**

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- Elaboração de programas de computadores, sob encomendas.
- Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.
- Aluguel de locação de maquinas e equipamentos para escritório.
- Serviços de cessão de direito de uso de programas de computadores customizáveis.
- Serviços de cessão de direito de uso de software customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de computadores customizáveis.
- Licenciamento de programas de computadores customizáveis.
- Desenvolvimento de programas de informática customizáveis.
- Licenciamento de programas de informática customizáveis.
- Desenvolvimento de software customizáveis.
- Licenciamento de software customizáveis.
- Serviços de fotocópias.
- Digitalização para reprodução de cópias.
- Serviços de Comunicação Multimídia-SCM.

**CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÉLIO ROCHA** e **JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA**, podendo, no entanto cada um assinar isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações.

**CLAUSULA SÉTIMA – RETIRADA “PRÓ-LABORE”:**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de “Pró-Labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

**CLAUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS:**

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Joelino Rol



000000000041



**CLAUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que tenham a maioria do capital social.

**CLAUSULA DÉCIAMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLAUSULA DÉCIAMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**


Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

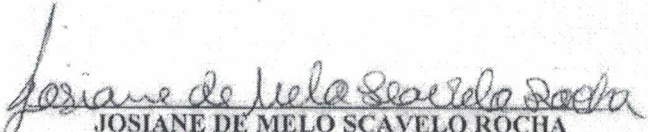
**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Aracaju, 27 de dezembro de 2010.

  
JOÉLIO ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

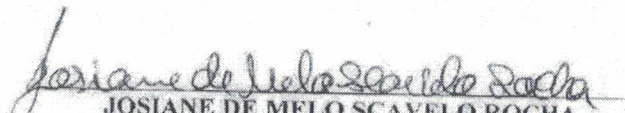


000000000042





USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO  
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME


  
JOÉLIO ROCHA  
SÓCIO ADMINISTRADOR


  
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

  
Rosalvo dos Santos  
C. L. 109.962 SSP/SE  
CPF: 016.158.235-49

  
Rosevaldo Ribeiro dos Santos  
C. L. 1.250.433 SSP/SE  
CPF: 661.234.375-34

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFIC. O REGISTRO EM: 04/01/2011 SOB Nº: 20110000900  
Protocolo: 11/000090-0, DE 04/01/2011  
Empresa: 28 2 0029920 8  
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE  
INFORMATICA LTDA ME

  
JORGE KLEBER SOARES LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL





000000000043

9

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

NOMES:

**JOELIO ROCHA**

E

**JOSIANE DE MELO SCAVELO**

MATRÍCULA:

**1104030155 2005 2 00005 225 0001105 41**

LIVRO B: 00005 FOLHA: 225 TERMO: 0001.105

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES.

**JOELIO ROCHA**, brasileiro, solteiro, trinta (30) anos de idade, gestor de negócios, natural de Propriá/SE, nascido em oito de agosto de mil novecentos e setenta e cinco (08/08/1975), residente e domiciliado na Av. Manoel Dantas, n°. 312, Cedro de São João/SE, filho de Joelino Rocha e Maria Denuzia Rocha.

**JOSIANE DE MELO SCAVELO**, brasileira, solteira, trinta e cinco (35) anos de idade, gerente financeira, natural de Salvador/BA, nascida em vinte e um de março de mil novecentos e setenta (21/03/1970), residente e domiciliada na Av. Manoel Dantas, n°. 312, Cedro de São João/SE, filha de Josualdo Pereira Scavelo e Jandaíra de Melo Scavelo.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

	DIA	MES	ANO
DEZENOVE DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO	19	10	2005

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

2º OFÍCIO DA COMARCA DE CEDRO SÃO JOÃO/SE  
GRACIETE DE MELO COSTA - OFICIALA SUBSTITUTA  
CEDRO DE SÃO JOÃO - SERGIPE - BRASIL  
RUA ANTONIO BATISTA, N°105, CENTRO.  
CEP: 49.930-000 / (79) 3347-1221

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
Cedro de São João/SE, 16 de julho de 2010

*Graciete de Melo Costa*

Graciete de Melo Costa  
Oficiala Substituta

*Graciete de Melo Costa*

Of. do Reg. e Tab. Substituta

2ª VIA

Válido somente com o selo de autenticidade

**ARTÓRIO OFÍCIO** Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Tabelionato, Títulos e Documentos.

Graciete de Melo Costa  
Escrevente

CNPJ: 02.753.878/0001-23  
CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

Válido somente c/ selo de autenticidade









000000000045

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**JOELIO ROCHA**

DOC. ACREDITADO (ORG. EMERSONIAN) 1193554 SSP SE

CPF 893.564.545-15 DATA NASCIMENTO 08/08/1975

PLACAO JOELINO ROCHA

MARIA DENUZIA ROCHA

UF/ISSUE 53/2008 53/2008 53/2008 D

IP/ISSUE 53/2008 VALOR 15/11/2015 P/ISSUE 25/04/2011

Observações:  
SEM OBSERVAÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACATU, SE DATA DE EMISSAO 05/11/2015

*[Handwritten Signature]* Edson Seneio da Mata Neto  
DIRETOR - PRESENTE 16275826918  
ASSINATURA DO EMISOR SR017367000

DETRAN-SE (SERGIPE)

VALIDAR EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 1164520840

PROMISSAO FINELETRICAS 1164520840



000000000046



Estado de Sergipe  
 Prefeitura Municipal de Aracaju  
 Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental

## CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA

Nº: 045/2016

Data: 03/10/2016

A SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições conferidas pela lei municipal nº 4.594 de 18 de novembro de 2014, expede Certificado de Dispensa de Licença - CDL.

**NOME:** Joellio Rocha

**EMPREENDIMENTO:** AGSistemas Comércio de Informática LTDA

**CPF/CNPJ.:** 04.497.198/0001-11

**ATIVIDADE:** Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e desenvolvimento de programas de computador.

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620.

1. Este Certificado dispensa AGSistemas Comércio de Informática LTDA da obtenção da Licença Ambiental para as atividades de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e desenvolvimento de programas de computador, localizado na Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.
2. Este certificado se refere exclusivamente às atividades de comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e desenvolvimento de programas de computador, qualquer outra atividade executada neste local deve possuir Licença Ambiental emitida pelo órgão competente.
3. Este Certificado está sendo expedido com base no que prevê a resolução CEMA nº 06/2012.
4. A empresa AGSistemas Comércio de Informática LTDA, através de seu representante legal Joellio Rocha, responderá civil, penal e administrativamente a danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso inadequado deste certificado de dispensa.
5. A SEMA poderá, mediante decisão motivada e a qualquer momento, cancelar este Certificado, quando houver desacordo das informações e das características do empreendimento/atividade, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
6. Este Certificado não exclui nem substitui outras Licenças exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal com jurisdição na área.

ESTE CERTIFICADO FOI ORIGINADO CONFORME PREVISTO NO ART. 20, INCISO VI DA LEI MUNICIPAL 4.594/14, PROTOCOLO SEMA DE 6265/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 E PARECER TÉCNICO 513/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Diretor de Licenciamento Ambiental

Eduardo Batista dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Eduardo Lima de Matos  
 Secretário Municipal do  
 Meio Ambiente

SEMA  
 Secretaria Municipal  
 do Meio Ambiente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

000000000047

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: 13931-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **AGPORTAL DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

Data de Criação 30 de Agosto de 2012

Titular: 04.497.198/0001-11 AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP

Criador: 893.564.545-16 JOELIO ROCHA

Linguagens: JAVA, SQL, FRAMEWORK, JSF

Campos de Aplicação: AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, AD-11, AN-02, CO-04, ED-06, FN-01, PR-03, SD-01, TP-01, UB-02

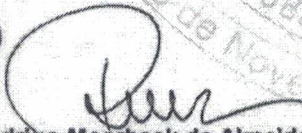
Tipo de Programa: AP-01

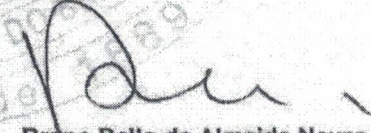
Documentação Técnica em depósito SOB SIGILO até 04/03/2013.

*Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 29 de Outubro de 2012, conforme documentação de Cessão de Direitos constante no processo administrativo de instrução.*

*A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuida pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.*

Expedido em 27 de Agosto de 2013.

  
**Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego**  
Chefe da Divisão de Registro de Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

  
**Breno Bello de Almeida Neves**  
Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros







**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

0000000000048

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/12/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - EPP**  
04.497.198/0001-11

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/12/2017

Data da última atualização do banco de dados: 12/12/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.ZVHN.B5O5.AN3M.JEMW.I7YX**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



000000000049



Governo do Estado de Sergipe  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e  
Tecnologia  
Junta Comercial do Estado de Sergipe



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP			Protocolo: SEC1700092336		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200299208	CNPJ 04.497.198/0001-11	Data de Ato Constitutivo 11/05/2001	Início de Atividade 11/05/2001		
Endereço Completo Rua SÃO CRISTÓVÃO, Nº 1514, GETÚLIO VARGAS - Aracaju/SE - CEP 49055-260					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, SOB ENCOMENDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOI ADMINISTRATIVO, ALUGUELDE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ACESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEL; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA COSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZAVEIS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 70.000,00	Sócio	Administrador	Término do mandato
JOELIO ROCHA	893.564.545-15			S	
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 30.000,00	Sócio	Administrador	Término do mandato
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA	482.008.675-87			S	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome		893.564.545-15			
JOELIO ROCHA		CPF			
Nome		482.008.675-87			
JOSIANE DE MELO SCAVELO ROCHA					
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data		20170226271	Ato/Eventos		ATIVA
21/07/2017			307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2017, às 11:53:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código TFGHXHVH.



SEC1700092336



Marcelo Passos Silva  
Secretário Geral





**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE**

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

**"Administrador, você tem a chave do sucesso"**

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

Pessoa Jurídica

**Nº 005087/17**

**VALIDADE: 31/12/2017**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se em situação **REGULAR** com este CRA. Esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços no seu ramo social sem a participação efetiva do seu Responsável Técnico.//

**RAZÃO SOCIAL: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.**

**ENDEREÇO: Rua São Cristóvão, nº 1514. Bairro Getúlio Vargas.**

**CIDADE/UF: Aracaju/SE.**

**REG. CRA/SE. PJ: Nº 0573**

**CNPJ: 04.497.198/0001-11**

**CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00**

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

**NOME: FELIPE ROCHA DE MELO**

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL: Administrador**


**REG. CRA/SE. PF: Nº 4115-01**


**CNPF: 054.397.145-70**

**Desde 06/09/2016.**

**Aracaju, 01 de março de 2017.**

09:01:2-16/03/2017

  
 Adm. Sidney Vasconcelos Andrade  
 Presidente  
 CRA-SE nº 1411-01

  
 Márcia Almeida de Catasans Silva  
 Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS  
 CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/SE Nº 002/99

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229  
 Aracaju - Sergipe - Brasil

Portal do Administrador: [www.crase.org.br](http://www.crase.org.br) - e-mail: [atendimento@crase.org.br](mailto:atendimento@crase.org.br)



000000000051



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE**

Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769 de 09/09/1965 e regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22/12/1967

# CERTIDÃO DE REGISTRO

Pessoa Física

Nº 5088/17

VALIDADE: 31/12/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, e para todos os fins de direito, que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho nos termos da Lei nº 4.769/65, achando-se situação **REGULAR** com este CRA//////////

NOME: FELIPE ROCHA DE MELO

ENDEREÇO: RUA VER EDEZIO VIEIRA DE MELO, 692

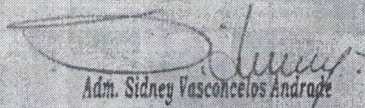
CIDADE/UF: CEDRO DE SÃO JOÃO/ SE


FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR

REG. CRA/SE: Nº 4115-01

CNPJ: 054.397.145-70

Aracaju, 16 de março de 2017

  
Adm. Sidney Vasconcelos Andrade  
Presidente  
CRA-SE nº 1411-01

  
Marcelo Almeida de Galvães Silva  
Assistente Administrativo

VÁLIDA SOMENTE COM CHANCELA DO CRA/SE, SEM EMENDAS E SEM RASURAS  
CERTIDÃO EXPEDIDA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/SE Nº 002/99

Administrador: profissional formado em Administração e com registro no CRA

Rua Senador Rollemberg, nº 513 - São José - CEP 49.015-120 - Tel.: (79) 3214-2229  
Aracaju - Sergipe - Brasil

Portal do Administrador: [www.crase.org.br](http://www.crase.org.br) - e-mail: [atendimento@crase.org.br](mailto:atendimento@crase.org.br)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE**

Rua: Senador Rollemberg, 513, São José, CEP: 49015-120, Telefax:(079)  
 214-2229/214-8983, e-mail: atendimento.crase@infonet.com.br

## CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº : 97/17

Validade: 31/12/2017

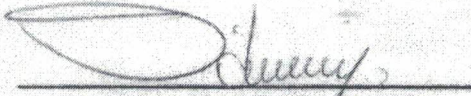
Senhor usuário,

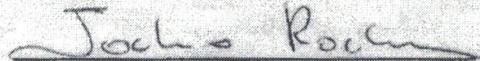
O(s) Responsável(eis) Técnico pela Empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-EPP, registro CRA/SE nº PJ-0573.

Adm.FELIPE ROCHA DE MELO, CRA-SE Nº 4115-01

Quaisquer reclamações sobre os serviços ou produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se aos seus Responsáveis Técnicos ou ao CRA/SE no endereço acima mencionado.

Aracaju, 16 de março de 2017

  
 Adm. Sidney Vasconcelos Andrade  
 Presidente  
 CRA/SE Nº 1411-01

  
 Proprietário/Gerente

  
 FELIPE ROCHA DE MELO  
 Responsável Técnico  
 CRA/SE Nº 4115-01





000000000053

*[Handwritten signature]*ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de realização de Prestação de Serviços, que a empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, situada à Rua São Cristóvão nº 1514 Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/Se, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, presta serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS/SE, desde Janeiro de 2017, através do contrato de nº 08/2017, e seus respectivos aditivos em vigor até 31/12/2017, com fornecimento de sistemas de Gestão Pública Integrados, manutenção, assistência técnica (suporte), reparação e resolução de qualquer problema apresentado, possuindo experiências e cumprindo todos os requisitos necessários ao processo de INTEGRAÇÃO DOS MÓDULOS, conforme descrição abaixo:

- MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE - NFSE, ISS BANCOS E CERTIDÃO ONLINE.
- MÓDULO ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO N 12.527/2011.
- MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR - CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO.
- MÓDULO AGDIÁRIO - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL.
- MÓDULO AGLICITAR - LICITAÇÃO E CONTRATOS.
- MÓDULO AGTRIBUTOS - TRIBUTOS.
- MÓDULO AGFOLHA - FOLHA DE PAGAMENTO E RH.
- MÓDULO GESTOR - CONTABILIDADE PÚBLICA.
- MÓDULO AGFROTA - FROTA DE VEÍCULOS.
- MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS.

Atestamos ainda que os módulos integram-se entre si, evitando retrabalhos entre os setores, a exemplo dos módulos de:

- Compras e Almoxarifado.
- Processo de integração entre os Sistemas de Patrimônio com o almoxarifado.

Os compromissos assumidos pela referida empresa, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

3º OFÍCIO

Neópolis/Se, 15 de setembro de 2017.

*Felipe Rocha de Melo*

AgSistemas Comercio de Informática LTDA

FELIPE ROCHA DE MELO

Coordenador Administrativo

CRA-SE 4115-01

*Fabio Amorim do Carmo*

Prefeitura Municipal de Neópolis -SE

Fabio Amorim do Carmo

Secretário de Controle Interno

3º OFÍCIO



000000000054

**Pierete** | **CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
 TABELÃO: DANIEL PIETRE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 Felipe Rocha de Melo  
 Selo TJE: 201729527229632  
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/630PM>  
 Aracaju, 03/10/2017 15:54:27 17016  
 Thander da Silva Barbosa - Escrevente Autorizado  
 Emol. R\$13,45 Selos R\$10,00 FERR R\$0,69 Total R\$24,14

BR/LAGARTO, 1302 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-390 - TEL: 79 3314.3197

**CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Reconheço por Semelhança a firma de: FABIO AMORIM DO  
 CARMO Selo: 201729508165436



www.tjse.jus.br/x/1BJR1:4  
 Aracaju(SE), 8 de outubro de 2017  
 Em test. da verdade

Pago: R\$ 4,14

*Silvana Dias Corrêa*  
 Escrevente Autorizada

Escrevente Autorizada





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000000000055

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Número de Inscrição Municipal:** 064359-2      **CNPJ/CPF:** 04.497.198/0001-11

**Nome/Razão Social:** AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

**Nome de Fantasia:** AGAPE SISTEMAS E CONSULTORIA

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **R SAO CRISTOVAO, 1514 - SERVICO DE CONSULTORIA - GETULIO VARGAS - 49055-620**, para o exercício das seguintes atividades:

<b>Cód. Ativ.</b>	<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Dt.Início</b>
4751201	Com.var.espec.equip.e sup.informatica	21/03/2002
6201501	Desenv.prgs.de computador sob encomenda	21/03/2002
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	21/03/2002
8211300	servs.combinados de escrito.e apo.admin.	21/03/2002
8219901	Fotocopias	21/03/2002
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	21/03/2002

Aracaju (SE), em 14 de Dezembro de 2017.

Cartão impresso através do endereço <http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: 13931-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **AGPORTAL DE SOFRWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

Data de Criação 30 de Agosto de 2012

Titular: 04.497.198/0001-11, AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA- EPP

Criador: 893.504.545-15 JOELIO ROCHA

Linguagens: JAVA, SCL, FRAMEWORK, JSF

Campos de Aplicação: AD-04, AD-07, AD-08, AD-09, AD-11, AN-02, CO-04, ED-06, FN-01, PR-03, SD-01, TP-01, UB-02

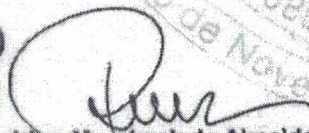
Tipo de Programa: AP-01

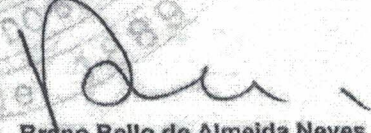
Documentação Técnica em depósito SOB SIGILO até 04/03/2013.

*Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 29 de Outubro de 2012, conforme documentação de Cessão de Direitos constante no processo administrativo de instrução.*

*A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.*

Expedido em 27 de Agosto de 2013.

  
**Rodrigo Moerbeck de Almeida Rego**  
 Chefe da Divisão de Registro de Programas de  
 Computador e Topografia de Circuitos Integrados

  
**Breno Bello de Almeida Neves**  
 Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e  
 Registros



**Sanchey Comércio e Serviços Ltda.**

C.N.P.J. : 05.627.887 / 0001-66  
R. 90, 36b - Quadra 165 - Cond. Res N.S de  
Fátima.  
Marcos Freire II - Nossa Senhora do Socorro /  
Sergipe

E-mail: cheyenne\_fmc@hotmail.com  
Tel. (0xx79) 3043-2174 | 9977-4810 | 8835-  
5164

[www.sanchey.com.br](http://www.sanchey.com.br)

## Proposta Comercial

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA-SE

Apresentamos abaixo nossa proposta para prestação de serviços neste  
conceituado Município conforme objeto citado abaixo:

**Objeto:**

Doze meses de Instalação e configuração, treinamento e Licença de Uso Mensal de  
sistemas de:

Folha de Pagamento/RH -----	R\$ 850,00	---	R\$ 5.100,00
Contabilidade Publica -----	R\$ 950,00	--	R\$ 11.400,00
Portal de Atendimento ao Servidor ----	R\$ 600,00	--	R\$ 7.200,00
Patrimônio/Almoxarifado e Compras --	R\$ 750,00	---	R\$ 9.000,00
WebSite/ Manutenção -----	R\$ 950,00	-	R\$ 11.400,00
Ordem de Pagamento -----	R\$ 250,00	-	R\$ 3.000,00
Digitalização de Documentos-----	R\$ 550,00	-	R\$ 6.600,00
Transparência Municipal -----	R\$ 750,00	-	R\$ 9.000,00

**Valor:**

Será cobrado o Valor Mensal de R\$ 5.650,00, totalizando um Valor Global de R\$  
67.800,00.

Validade: 60 dias.  
Pagamento: A Combinar.

Nossa Senhora do Socorro, 22 de Dezembro de 2017

Sanchey Comércio e Serviços Ltda.



A

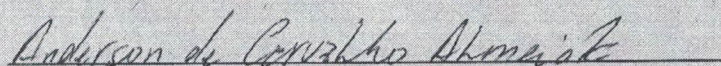
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA – SE

PROPOSTA

Apresentamos e Submetemos á apreciação da proposta de preço: Sistema de Gestão Publica.

SISTEMAS			
Descrição	Quant.	Preço Unit R\$	Total R\$
Sistema de Contabilidade Publica	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Sistema de Folha de Pagamento	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Sistema de Almoxarifado-Compras e Patrimônio.	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Sistema de Atendimento ao Servidor	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Sistema de DOC	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Criação e Manutenção de SITE	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Sistema de Atendimento ao Servidor	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Sistema de Ordem de Pagamento	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Sistema de Transparência	12	R\$ 800,00	R\$9.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.100,00</b>	<b>R\$ 73.200,00</b>

28 de Dezembro de 2017 – Aracaju –SE



Anderson de Carvalho Almeida - CPF 787.503.345-98



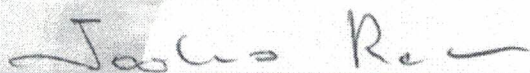


**DECLARAÇÃO**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA - SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

A empresa Ágsistemas Comércio de Informática Ltda, CNPJ nº 04.497.198/0001-11, estabelecida na Rua São Cristóvão 1514, por intermédio de seu representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). Joelio Rocha, brasileiro(a) maior, capaz, profissão Sócio Administrador, portador da RG nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA** sob as penas da lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme anexo.

Aracaju/SE, 02 de Janeiro de 2018.



AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
JOELIO ROCHA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE  
CPF nº 893.564.545-15  
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514  
Getúlio Vargas – Aracaju –SE.  
CEP: 49.055-620

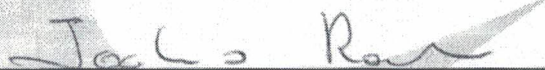


**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA –SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.497.198/0001-11 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Joelio Rocha portador (a) da Carteira de Identidade nº. 1.193.554-5 e do CPF nº. 893.564.545-15 **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Aracaju/SE, 02 de Janeiro de 2018.

  
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA  
JOELIO ROCHA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE  
CPF nº. 893.564.545-15  
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514  
Getúlio Vargas – Aracaju –SE.  
CEP: 49.055-620



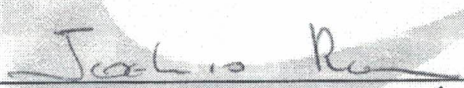
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA –SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**A AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.497.198/0001-11, situada à Rua São Cristóvão nº 1514, por intermédio de seu representante legal o Sr(o).**JOELIO ROCHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.193.554-5 e do CPF nº 893.564.545-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO (x)

Aracaju/SE, 02 de Janeiro de 2018.

  
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Carteira de Identidade: 1.193.554-5 SSP/SE  
CPF nº 893.564.545-15  
Endereço: Rua São Cristóvão, nº. 1514  
Getúlio Vargas – Aracaju –SE.  
CEP: 49.055-620





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA - SERGIPE**

**CNPJ: 32.894.420/0001-55**

**CONTRATO 03 /2018**

**Contrato de prestação de serviços sobre a Locação de Licença de Uso Softavare, Suporte e Implantação de Sistemas que CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA E EMPRESA AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ART. 13 LEI 8.666/93).**

## **DA QUALIFICAÇÃO:**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA, situada a Praça Getúlio Vargas nº 240 - Centro, CEP 49780-000, Estado de Sergipe, CNPJ 32.894.420/0001-5, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada por seu titular, Sr. JOSÉ CARLOS HORA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, maior e capaz, Presidente, residente e domiciliado na sede deste Município, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, a Agsistemas Comércio de Informática Ltda situada na cidade de Aracaju-SE, à Rua São Cristovão, nº 1514, Getúlio Vargas, CEP 49055-620, Tel. (79) 3222-8907, CNPJ: 04.497.198/0001-11, Inscrição Estadual 27.110.315-9, neste ato representada pela senhora Josiane de Melo Scavelo Rocha, de agora em diante denominada REVENDA/CONTRATADA.

## **DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é de prestação de serviços sobre a Locação de Licença de Uso Mensal de Software, nos seguintes módulos conforme proposta:

AGFOLHA/RH – FOLHA DE PAGAMENTO E RH

AGLOGÍSTICA – ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS

AGOP – ORDEM DE PAGAMENTO

GESTOR - CONTABILIDADE PÚBLICA.

PORTAL DO SERVIDOR - CONTRA CHEQUE, FICHA FINANCEIRA, RECADASTRAMENTO E CADASTRO

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA -INFORMAÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO – RH;

AGDOC - INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS;

ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO Nº 12.527/2011

a) *Licença de Uso* é o direito objetivo que tem a CONTRATANTE de uso e gozo da versão executável de cada sistema/módulo, sem o caráter de exclusividade e por tempo determinado.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIBECA - SERGIPE  
CNPJ: 32.894.420/0001-55**

b) *Manutenção* são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento de cada sistema/módulo, excluindo-se todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

c) *Suporte Técnico* é todo e qualquer atendimento para a CONTRATANTE, devidamente agendado entre as partes, prestado em sua sede ou na sede da CONTRATADA.

d) *Sistema/módulo (software ou programa)* é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal de Muribeca

2.001- Administração da Câmara Municipal

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1001

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser pago pela CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

**VII - DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

**VIII DO PRAZO:**

O presente contrato terá prazo de vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

a) A CONTRATADA se comprometem a manter sempre a disposição da CONTRATANTE, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada sistema/módulo.

b) A CONTRATANTE compromete-se a colocar à disposição do técnico da CONTRATADA, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

c) A CONTRATADA proporcionará, através da *Manutenção* e durante a *Garantia*:

- O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada *sistema/módulo* foi desenvolvido;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA - SERGIPE**

**CNPJ: 32.894.420/0001-55**

- As alterações em cada *sistema/módulo*, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- As novas versões de cada *sistema/módulo* e
- Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada *sistema/módulo*, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da CONTRATANTE que, para agilizar e economizar no suporte remoto e na obtenção de novas versões, disponibilizará em sua sede acesso via INTERNET bem como o uso de programas como MSN e/ou SKYPE.

d) O comparecimento do *técnico da CONTRATADA na sede* da CONTRATANTE será requisitado e agendado junto a CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência.

e) Durante o processo de implantação e treinamento inicial para utilização de cada *sistema/módulo* objeto do presente contrato, a CONTRATADA, poderá oferecer cursos práticos em laboratórios, sendo os encargos decorrentes de cada treinamento de responsabilidade da CONTRATANTE.

f) Em qualquer atendimento técnico da CONTRATADA para a CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados deverão ser acompanhados por pessoa habilitada e devidamente indicados pela CONTRATANTE.

g) A CONTRATANTE não poderá sem autorização por escrito da CONTRATADA:

- Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada *sistema/módulo*, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;
- Fazer mau uso de qualquer *sistema/módulo*, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;
- Utilizar o *sistema/módulo* em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da CONTRATADA.

h) Ficando as despesas com refeição e estadia para a CONTRATANTE, a duração de cada visita deverá obedecer rigorosamente o horário de funcionamento normal da contratante. A visita técnica que for efetuada fora do horário normal de funcionamento, em feriado ou final de semana, terá o seu valor dobrado.

## **X. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DE CADA SISTEMA/MÓDULO:**

a) Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado cada *sistema/módulo*, deverá ser comunicada à CONTRATADA por escrito e antes de ser realizada.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIBECA - SERGIPE  
CNPJ: 32.894.420/0001-55**

b) A CONTRATANTE deverá fazer diária e mensalmente, cópias (backup) de cada sistema/módulo e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

c) Cada solicitação da CONTRATANTE, que descaracterize o projeto inicial, terá seu custo orçado de acordo com o serviço a ser efetuado e só executado após aprovação de cada orçamento.

d) A CONTRATANTE é a única responsável pelos dados digitados, pelas informações extraídas e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada sistema/módulo, seja na operação normal, na forma dolosa ou culposa. Para diminuir a possibilidade de falhas operacionais e visitas técnicas corretivas a CONTRATANTE irá instalar em seus micros computadores aparelhos NO-BREAK e programas ANTI-VIRUS atualizados e ativos diariamente.

e) Somente técnico da CONTRATADA, ou técnico por ela indicado, poderá atender a CONTRATANTE na execução do objeto deste contrato.

#### XI. DA GARANTIA:

a) Cada *sistema/módulo* objeto deste contrato está garantido por 90 (noventa) dias, contados da data deste contrato, de acordo com os arts. 12, 18, 19 e 26 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Por motivo de falência, mudança de ramo ou extinção da CONTRATADA, para que a CONTRATANTE mantenha suas operações normais, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, localizar ou simplesmente informar o nome, endereço e/ou localização de outra firma correlata ao seu ramo de atividade que tenha *sistema/módulo* similar ao do objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação da ocorrência à CONTRATANTE.

#### XII. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos.

c) A CONTRATADA, declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### XIII. DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIBECA - SERGIPE  
CNPJ: 32.894.420/0001-55**

**XIV - DAS MULTAS:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) Quando for exigido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, a qualquer instante, irá gerar os arquivos básicos de cada *sistema/módulo* no padrão TXT (o que permitirá sua leitura por qualquer outro programa/sistema/módulo operacional) e/ou a descrição (*layout*) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as cláusulas deste contrato e usado para fins de migração para outro sistema/módulo.

c) Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988 de 14/12/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, bem como o decreto 96.036 de 12/05/88 e especialmente a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.

d) As propostas detalhando cada Sistema/módulo, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

e) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

**XVI. DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Muribeca/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIBECA - SERGIPE**

**CNPJ: 32.894.420/0001-55**

Muribeca /SE, 02 de janeiro de 2018.

José Carlos Hora da Conceição Josiane de Melo Scavello Rocha

**José Carlos Hora da Conceição**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Agistemas Comércio Informática Ltda**  
**Josiane de Melo Scavello Rocha**  
**Sócia**

**Testemunhas:**

José Augusto Silva Santos

**1 - José Augusto Silva Santos**  
**CPF N° 901.187.315-72**

Cristina Gomes Santos

**2 - Cristina Gomes Santos**  
**CPF N° 013.921.335-05**





0000000000068

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

---

**PORTARIA Nº 04 /2018**  
**02 DE JANEIRO DE 2018**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca.***

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;





000000000069

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Muribeca, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - José Augusto Silva Santos CPF -901.187.315-72 – Gestor do Contrato;

**II** - Liliane Melo de Almeida CPF – 068.867.975-73 – Fiscal do Contrato.





000000000070

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 03/2018, decorrente do Procedimento Licitatório inexigibilidade 03/2018.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Agistemas Comércio de Informática Ltda	Serviços de Locação de Licença de Uso de Software	12 meses

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Muribeca - Se, em 02 de janeiro de 2018.

X



José Carlos Hora da Conceição  
Presidente

CPF nº 009.459.425-24





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIBECA - SERGIPE**  
**CNPJ: 32.894.420/0001-55**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE**

**Inexigibilidade 03/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade**

**OBJETO: Prestação serviços sobre a Locação de Licença de Uso Software.**

**CONTRATADA: Agsistemas Comércio de Informática Ltda**

**VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) .**

**PRAZO: Contados da data de sua assinatura, do contrato decorrente do procedimento dispensa licitatório a ser realizado.**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01 - Câmara Municipal de Muribeca Ação: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1001**

**NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_**

**Muribeca – SE, 02 de janeiro de de 2018.**

*José Carlos Hora da Conceição*  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CPF nº 009.459.425-24**





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

0000000000072

C E R T I D Ã O

**Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93, a justificativa de inexigibilidade de Licitação n° 03/2018, celebrado entre esta Câmara e a Empresa Agsistemas Comércio de Informática Ltda objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços sobre a Locação de Licença de Uso de Software, desta Câmara, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Muribeca, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.**

**O referido é verdade!**

**Muribea SE, 02 de janeiro de 2018.**

*Liliane Melo de Almeida*  
**Liliane Melo de Almeida**  
**CPF n° 068.867.975-73**  
**Presidente da CPL**





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE MURIBECA - SERGIPE**  
**CNPJ: 32.894.420/0001-55**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE**

**Contrato nº 03/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade**

**OBJETO: Prestar serviços de Locação de Licença de Uso de Software,.**

**CONTRATADA: Agsistemas Comércio Informática Ltda**

**VALOR: RS 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

**PRAZO: Contados da data de sua assinatura, do contrato decorrente do procedimento dispensa licitatório a ser realizado.**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01 - Câmara Municipal de Muribeca Ação: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria; Fonte de Recursos: 1001**

**NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_**

**Muribeca – SE, 02 de janeiro de de 2018.**

*José Carlos Hora da Conceição*  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CPF nº 009.459.425-24**





000000000074

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

---

**CERTIDÃO**

**Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato nº 03/2018, celebrado entre esta Câmara e a Empresa Agsistemas Comércio de Informática Ltda, cujo objeto é os serviços Locação de Licença de Uso de Software, desta Câmara, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Muribeca, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.**

**O referido é verdade!**

**Muribeca SE, 02 de janeiro de 2018.**

*Liliane Melo de Almeida*  
**Liliane Melo de Almeida**  
**CPF nº 068.867.975-73**  
**Presidente da CPL**